



RESOLUÇÃO Nº 183, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ANULA A RESOLUÇÃO Nº 157, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021. CANCELA AS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHEIROS REGIONAIS DO CRT-01, CRT-05 E CRT-06.

O PRESIDENTE do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, e

Considerando a Resolução nº 157, de 09 de novembro de 2021, que cria o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 5ª Região;

Considerando a Resolução nº 158, de 09 de novembro de 2021, que cria o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 6ª Região;

Considerando as decisões exaradas no Processo nº 001.454/2022-6 em trâmite no Tribunal de Contas da União – TCU em desfavor do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região – CRT-01;

Considerando os Editais de Convocação de Eleições para Diretoria Executiva e Conselheiros Regionais do CRT-01, CRT-05 e do CRT-06;

Considerando a decisão do Plenário do CFT, em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 015, de 19 de abril de 2022, que aprovou a Resolução Ad Referendum nº 010/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Resolução nº 157, de 09 de novembro de 2021, que cria o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 5ª Região.

Art. 2º. Anular a Resolução nº 158, de 09 de novembro de 2021, que cria o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 6ª Região.

Art. 3º. Fica anulado o desmembramento do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região.

Parágrafo Único – Fica mantida a composição original do CRT-01, constituída pelos Estados do Acre, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Roraima, Tocantins e pelo Distrito Federal.



Art. 4º. Ficam cancelados os Editais de Convocação publicados no Diário Oficial da União, Edição do dia 24/01/2022, para Eleições da Diretoria Executiva bem como dos Conselheiros Regionais seguintes:

I Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região (Distrito Federal, Goiás e Tocantins).

II Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 5ª Região (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul).

III Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 6ª Região (Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima).

Art. 5º. Ficam canceladas as eleições do CRT-01, CRT-05 e CRT-06.

Art. 6º. Ficam cancelados os registros de candidaturas e todos os atos praticados relativos às eleições objeto dos editais relacionados no Artigo 4º.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Técnico em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA

Presidente do CFT

